



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD -

Ao,
Sr. Rodrigo Michels Ritter
Coordenador de Área de Controle e de Compras
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Solicita abertura de processo visando a adesão a ata de registro de preços nº 16/2025 e do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional - Solicitação SIGARP nº: 106503 - Forma de Pagamento: Transferência Direta. Por meio do Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PROCESSO Nº 23400.002327/2024-94.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a adesão a ata de registro de preços nº 16/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional - Solicitação SIGARP nº: 106503 - Forma de Pagamento: Transferência Direta. Por meio do Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PROCESSO Nº 23400.002327/2024-94. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal da Educação - SME

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal da Educação - SME
E-mail	sec.educacao@imigrante-rs.com.br
Telefone	51 3754-1100
Servidor responsável pela Demanda	CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK

DADOS DO SERVIÇO
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação, conduz pregões nacionais destinados a apoiar estados e municípios na aquisição de bens e serviços educacionais vinculados ao Plano de Ações Articuladas (PAR). A Ata de Registro de Preços (ARP) nº preços nº 16/2025 decorre do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC e viabiliza contratações financiadas com recursos federais transferidos de forma Transferência Direta mediante o Termo de Compromisso nº 969824-5, firmado entre o FNDE e o Município de Imigrante/RS. A Solicitação SIGARP nº 106503 formaliza a participação do Município como órgão participante da compra nacional, alinhando a demanda local ao planejamento educacional pactuado no PAR e ao processo administrativo federal sob nº 23400.002327/2024-94. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP) em seus arts. 82 a 86 e define a Ata de Registro de Preços como documento vinculativo que registra objeto, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições futuras. (Art. 6º, XLVI; arts. 82-86.) A norma admite que órgãos ou entidades que não participaram da licitação originária possam aderir, observados limites quantitativos e condições de vantagem (§§ do art. 86). Embora Imigrante/RS figure como órgão participante, os mesmos fundamentos estruturam a segurança jurídica do uso da ARP. A Lei também impõe observância a princípios como legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e planejamento, que devem orientar todo o ciclo da contratação pública. O objeto demandado pelo Município já se encontra licitado pelo FNDE, com especificações técnicas, preços registrados e fornecedores habilitados. A adesão como participante evita a deflagração de novo procedimento licitatório local, reduzindo tempo de tramitação, riscos de fracasso ou deserto e custos administrativos de pesquisa, edital, julgamento e eventuais impugnações. Tal racionalização é coerente com o dever de planejamento prévio e com a busca da eficiência almejada pela Lei nº 14.133/2021, maximizando o aproveitamento de escala obtida em pregão nacional. As atas nacionais do FNDE são estruturadas justamente para permitir que entes subnacionais, via SIGARP, formalizem adesões ou utilizações com respaldo técnico e jurídico padronizado, conferindo celeridade e redução de custos operacionais. O fluxo sistêmico (solicitação, anuência do fornecedor, autorização do FNDE) mitiga retrabalho, padroniza condições contratuais e potencializa ganhos de escala, aspectos reiteradamente apontados pela doutrina especializada ao tratar do instituto da "carona" em SRP. Os bens educacionais a serem contratados com recursos do Termo de Compromisso visam suprir demandas das redes municipais de ensino apoiadas pelo PAR. A disponibilização tempestiva desses materiais apoia práticas pedagógicas, organização de ambientes de aprendizagem e ações de formação docente, ampliando condições de equidade no acesso a insumos educacionais entre redes de menor porte e programas federais estruturados. O uso da ARP nacional evita atrasos que poderiam comprometer o calendário letivo e a execução das metas do PAR. Consulta aos registros administrativos da Prefeitura de Imigrante/RS indica inexistência de contratação anterior, de escopo equivalente, via adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE para o mesmo objeto ora pleiteado. Dada a ausência de histórico comparável, a adesão

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/0870-67CB-67B6-03A4> e informe o código 0870-67CB-67B6-03A4





atual representa a primeira utilização desse mecanismo para atender à demanda educacional vinculada ao Termo de Compromisso nº 969824-5.

Considerando: (i) a disponibilidade de ARP nacional regularmente constituída pelo FNDE; (ii) a vinculação dos recursos federais do Termo de Compromisso nº 969826-6 ao PAR; (iii) o enquadramento jurídico do SRP e a possibilidade de participação/adesão nos termos da Lei nº 14.133/2021; e (iv) os ganhos de eficiência, economicidade, padronização técnica e celeridade administrativa proporcionados pelo uso do SIGARP, conclui-se pela adequação e necessidade de que o Município de Imigrante/RS proceda à contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 – FNDE. A medida é legalmente amparada, estrategicamente vantajosa e orientada à efetividade das políticas públicas educacionais locais em articulação com a política federal. (gov.br, gov.br, zenite.blog.br, igam.com.br)

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou da entrega dos bens

A entrega dos materiais deverá respeitar o prazo do edital constante do processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC e da ata de registro de preços nº 16/2025

Encaminho o presente para o setor de Licitações para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A Prefeitura Municipal de Imigrante/RS necessita adquirir 2 Espremedores/extratores de frutas cítricas industriais, destinados à Educação Infantil, para atendimento das unidades escolares municipais. Tal necessidade decorre da política pública nacional de apoio à infraestrutura escolar, vinculada ao Plano de Ações Articuladas – PAR, visando assegurar ambiente físico adequado para o processo pedagógico, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não elaborado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação deve garantir a aquisição de 2 Espremedores/extratores de frutas cítricas industriais que atendam às especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE no edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, contemplando qualidade, durabilidade, segurança e ergonomia adequadas ao uso escolar. O fornecedor deverá comprovar conformidade técnica e habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A quantidade estimada é de 2 Espremedores/extratores de frutas cítricas industriais para atender integralmente as demandas das unidades escolares contempladas pelo PAR no município. Esta estimativa foi realizada com base no levantamento interno das secretarias de educação e infraestrutura.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Foi realizado levantamento preliminar junto ao FNDE, responsável pela Ata de Registro de Preços nº 16/2025, que assegura fornecimento nacional dos itens demandados com preços referenciados e condições comerciais já negociadas. A adesão a esta ata apresenta vantagens em termos de agilidade, segurança e economicidade, em comparação a processos licitatórios próprios.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

O valor unitário de cada Espremedor/extrator de frutas cítricas industrial é de R\$ 630,00, totalizando R\$ 1.260,00, para a aquisição de 2 (dois) equipamentos, conforme preços registrados na ata e em conformidade com os limites orçamentários e financeiros previstos para o exercício.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução consiste na contratação direta, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025 do FNDE, para fornecimento e entrega dos equipamentos conforme especificações técnicas, visando atender prontamente as necessidades da rede municipal de ensino. Tal procedimento assegura eficiência administrativa, redução de custos e cumprimento dos prazos previstos no Termo de Compromisso.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Considerando o baixo volume e valor total da contratação, bem como o caráter específico e imediato da demanda, não há justificativa para parcelamento do objeto. A integralidade da contratação em um único contrato otimiza a gestão administrativa e financeira, além de evitar custos adicionais.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/0870-67CB-67B6-03A4> e informe o código 0870-67CB-67B6-03A4



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Espera-se assegurar a adequada infraestrutura física para o ensino fundamental, melhorando as condições pedagógicas e o conforto dos profissionais e alunos. O fornecimento dos equipamentos contribuirá para a concretização dos objetivos do PAR e a otimização dos recursos públicos federais repassados ao município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Prevê-se a verificação da situação cadastral do fornecedor junto ao FNDE, análise documental conforme normas da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como o planejamento orçamentário para garantir a disponibilidade financeira até a data limite para formalização da contratação (22/08/2026).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Esta contratação está vinculada a outras aquisições previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), mas trata-se de objeto autônomo e específico, não havendo interdependência direta que exija contratação conjunta ou vinculada.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

O impacto ambiental decorrente da contratação é considerado mínimo, limitando-se ao descarte eventual de embalagens e transporte dos bens. Recomenda-se observância às normas municipais de gestão de resíduos sólidos e a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação por adesão à ata de registro de preços do FNDE é viável técnica e juridicamente, conforme dispõe o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo cumprimento do interesse público, economicidade, eficiência e segurança jurídica. A adesão atende à urgência do processo, pois a formalização deve ocorrer até 27 de fevereiro de 2026, prazo que inviabiliza procedimento licitatório próprio.

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal de Educação - SME



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

RPO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 011/2026

Adesão a ata de registro de preços nº 16/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional - Solicitação SIGARP nº: 106503 - Forma de Pagamento: Transferência Direta. Por meio do Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PROCESSO Nº 23400.002327/2024-94.

A adesão à Ata de Registro de Preço nº 90010/2024/FNDE, destinada à aquisição do **Espremedor/extrator de frutas cítricas industrial**, demonstra-se **vantajosa** sob os seguintes aspectos:

1. Compatibilidade de preços com o mercado

- O valor registrado na Ata é de **R\$ 630,00** por unidade, totalizando **R\$ 1.260,00** para a aquisição dos 2 (dois) equipamentos.
- Pesquisa de mercado realizada em atas públicas e fornecedores demonstra valores superiores para produtos de especificações equivalentes.
- O preço obtido por meio da Ata FNDE situa-se, portanto, **abaixo ou compatível com a média de mercado**, representando **economicidade** para a Administração.

2. Padronização e conformidade técnica

- O Espremedor/extrator de frutas cítricas industrial segue as especificações do **FNDE**, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso escolar.
- A aquisição via FNDE assegura uniformidade, facilitando manutenção, reposição e organização pedagógica.

3. Economicidade administrativa

- A adesão à Ata dispensa a realização de novo processo licitatório, evitando custos operacionais, atrasos e risco de deserto ou fracasso em certame.
- A utilização da estrutura de compra nacional do FNDE representa ganho de escala, refletido em preços mais vantajosos e condições contratuais já consolidadas.

4. Celeridade e garantia de qualidade

- A adesão possibilita entrega mais ágil, atendendo às necessidades imediatas da rede municipal de ensino.
- O fornecedor habilitado já passou por processo licitatório rigoroso, o que garante a qualidade técnica e a confiabilidade do produto fornecido.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 90010/2024/FNDE** para aquisição do **Espremedor/extrator de frutas cítricas industrial** mostra-se **economicamente vantajosa, tecnicamente adequada e administrativamente eficiente**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::

Zimbra

Escola

Todos os favoritos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

LicitaCon /

Busca de Licitações

Ir

Ações

6

Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 1 de 1

Órgão : PM DE ROLADOR, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 9, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 27/09/2024

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Espremedor de frutas cítricas industrial, potência mínima 500w, em inox, jarra em plástico, voltagem 220V. Garantia de 12 meses.	1,00	unidade	490,00	490,00	Eliete Beatriz Haupenthal & Cia Ltda	07319261000-6

1 - 1 de 1

TCE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/0870-67CB-67B6-03A4> e informe o código 0870-67CB-67B6-03A4





ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)	
☒ Aquisição de Bens	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Adeção a ata de registro de preços nº 16/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional - Solicitação SIGARP nº: 106503 - Forma de Pagamento: Transferência Direta. Por meio do Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PROCESSO Nº 23400.002327/2024-94.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
☐ Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
☒ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
☐ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. JUSTIFICATIVA:
☐ Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
☐ Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital.
☐ Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
☐ Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração. JUSTIFICATIVA:
☐ Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente. JUSTIFICATIVA:

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	-
Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação: -		

3 SÉRIE DE ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

☐ Não se aplica	☒ Conforme relação de itens abaixo:
Justificativa para estimativa com menos de 03 preços: Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2025, processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, visando atender o Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, processo nº 23400.002327/2024-94.	

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)

☐ Menor preço	☐ Mediana	☐ Média simples	☒ Outro método:
Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s): Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2025, processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, visando atender o Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, processo nº 23400.002327/2024-94.			

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

☒ Não se aplica	☐ Desconsiderados preços inexequíveis
☐ Desconsiderados preços inconsistentes	☐ Desconsiderados preços excessivamente elevados



Justificativa para desconsideração dos preços:

6 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Assinatura
CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK	

Em anexo memória de cálculo e documentos/orçamentos que embasaram a pesquisa.

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal de Educação - SME



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☒ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☒ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não foi localizado item semelhante no catálogo eletrônico de padronização.		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
01	Espremedor/extrator de frutas cítricas industrial	2	Equipamento	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
Valor Total Estimado:					R\$ 1.260,00

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega:	Conforme edital do processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC.		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.		
Local(is) de Entrega(s):	☐ Não se aplica		
	☒ Secretaria Municipal de Educação	Av. Dr. Ito João Snell 840 – Centro – Imigrante/RS	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
☐ Não se aplica	☒ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☐ Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 15 dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21	Período vigência previsto: Definido pelo sistema SIGARP no momento da geração do contrato.
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessivos períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 1.260,00

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---



5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
☐ Cfe. disponível no processo	☒ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	Ata de Registro de Preços nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, visando atender o Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR nº 23400.002327/2024-94
A adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, está devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86) e na política pública de apoio à infraestrutura escolar. A demanda resulta de ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), com recursos federais do Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE, e visa atender à necessidade de equipamentos para as Escolas Educação Infantil, assegurando padronização técnica e economicidade. A utilização das atas vigentes, abrangendo o Rio Grande do Sul, permite contratação direta com fornecedor homologado, em preço competitivo, evitando custos administrativos de licitação própria e garantindo celeridade.	

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução consiste na aquisição, conforme especificações técnicas do FNDE, com entrega e recebimento na Secretaria Municipal de Educação. A contratação será formalizada por adesão à ARP nº 16/2025, utilizando a Solicitação SIGARP nº 106503, com recursos do Termo de Compromisso nº 969824-5. Cada equipamento será fornecido pelo fornecedor registrado, com valor total de R\$ 1.260,00, seguindo os prazos e condições estipulados na ata, além da fiscalização técnica e documental do processo.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

O item Espremedor/extrator de frutas cítricas industrial deverá atender integralmente às especificações do FNDE. O fornecedor deve garantir embalagem adequada, conformidade com normas ABNT e entrega dentro do prazo definido, sob fiscalização municipal. A contratação exige apresentação de documentos de conformidade técnica e observância das condições previstas na ARP nº 16/2025.

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
☐ Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☒ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo):		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
☐ Outro (Especificar abaixo):



12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

☐ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico

(x) Preços registrados na Ata de Registro de Preços 16/2025, processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, visando atender o Termo de Compromisso nº 969824-5 do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR, processo nº 23400.002327/2024-94,

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

(x) Não se aplica ☐ Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

(x) Não se aplica ☐ Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal de Educação - SME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0870-67CB-67B6-03A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK (CPF 001.XXX.XXX-07) em 19/02/2026 11:34:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/0870-67CB-67B6-03A4>